

ATA DA 103ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às 09 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, reuniram-se Extraordinariamente os Membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constando a presença do Excelentíssimo Senhor José Demóstenes de Abreu, Presidente, da Excelentíssima Senhora Leila da Costa Vilela Magalhães, Corregedora-Geral, do Excelentíssimo Senhor Ricardo Vicente da Silva, Membro eleito e do Excelentíssimo Senhor Clenan Renaut de Melo Pereira, Secretário. Verificada a presença de todos os membros, o Presidente proferiu as seguintes palavras: **“sob a proteção de Deus, e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”**. Iniciados os trabalhos foi aprovada a Ata da 102ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida foram colocados em mesa, para apreciação, os Editais de Remoção/Promoção nºs 169 a 173/2004, Editais de Promoção nºs 120 a 126/2004 e Editais de Remoção nºs 54 a 57/2004, sendo que foram admitidos os seguintes inscritos: Edital de Remoção/Promoção nºs 170/2004, de 26.04.2004, Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Edital de Remoção/Promoção 171/2004, de 26.04.2004, Felício de Lima Soares, Edital de Remoção/Promoção 172/2004, de 26.04.2004, Thiago Ribeiro Franco Vilela, Terezinha de Jesus Oliveira Sousa Campos Garcia, Abel Andrade Leal Júnior, Felício de Lima Soares e Delveaux Vieira Prudente Júnior, foram declarados tempestivos e encaminhados para a devida publicação na imprensa oficial, para conhecimento geral, conforme previsto no Regimento Interno. Em seguida a Doutora Leila da Costa Vilela Magalhães – Corregedora-Geral do Ministério Público, apresentou, para conhecimento, decisão acerca do relatório oriundo da cidade de Cristalândia, onde o comando da PM daquela localidade denuncia atitude desabrandosa do Promotor de Justiça Doutor Washington Luis Mendes de Oliveira. Por não vislumbrar presentes os requisitos de procedibilidade para instauração de qualquer procedimento determinou o arquivamento. Dando continuidade aos trabalhos foi colocado em julgamento processo nº 002/2004, do Excelentíssimo Senhor Doutor André Ramos Varanda - Promotor de Justiça da Comarca de Pedro Afonso, através do qual requer Promoção para o cargo de Promotor de Justiça de 3ª entrância de Pedro Afonso e percepção de vencimentos. O relator Clenan Renaut de Melo Pereira, votou pelo não conhecimento do pedido de Promoção e pelo indeferimento do pagamento de diferença salarial. No entanto, reconhece que a pretensão do requerente em concorrer à Promoção ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de 3ª Entrância de Pedro Afonso é legítima, mas a via eleita e o momento são inadequados. Concluiu o relator pela imediata abertura de Edital para a promoção da Promotoria da Comarca de 3ª Entrância de Pedro Afonso, resguardando-se o direito de preferência na Promoção de seu atual titular e de nela permanecer até que tal Ato se concretize. Quanto ao recebimento retroativo, o mesmo fará jus a partir da elevação da Promotoria. Sendo acompanhado por todos os seus pares. Foi feita a distribuição dos seguintes feitos: 013/2004 – Peças de Informação: Relator: Doutor José Demóstenes de Abreu; 014/2004 – Inquérito Civil Público nº 003/2001: Relatora: Doutora Leila da Costa Vilela Magalhães; 015/2004 – Inquérito Civil Público nº 004/2003 - Relator: Doutor Ricardo Vicente da Silva; 016/2004 – Inquérito Civil Público 003/99 – Relator: Doutor Clenan Renaut de Melo Pereira; 017/2004 – Peças de Informação – Relator: Doutor José Demóstenes de Abreu e 018/2004 – Inquérito Civil nº 001/2003 – Relatora: Doutora Leila da Costa Vilela Magalhães. E por último a Doutora Leila Vilela, Corregedora Geral, considerando a proximidade da conclusão do certame em andamento e conseqüente provimento dos cargos de Promotor de Justiça Substituto,

com respaldo em dados colhidos nas correições ordinárias realizadas no início deste ano, inclusive reclamos das comunidades de um modo geral, devidamente registrados em ata, aproveitou o ensejo para sugerir o provimento em caráter exclusivo de algumas Promotorias de Justiça, todas do interior e, nas Promotorias com menor movimento forense, provimento em caráter cumulativo, observando-se os requisitos de distância e limite de uma cumulação apenas. Indicou, também, promotorias que devem ser inseridas em mutirão, em face do exacerbado número de processos acumulados, encarregando-se, posteriormente, a Corregedoria, do acompanhamento da produtividade. A Dra. Leila Vilela expôs, ainda, os mais graves problemas encontrados nas correições, requerendo endosso deste colegiado quanto à expedição de recomendação, sob os seguintes temas: 1 - carga única ao Ministério Público, não se admitindo devolução em face de férias, licença, remoção, promoção etc; 2 - devolução de inquérito policial somente para diligências imprescindíveis; 3 - designação de dias específicos para a prestação de assistência em cada Promotoria, nos casos de cumulação, com prévia comunicação, via ofício, aos Juízes das respectivas varas ou comarcas, e, ainda, remessa de cópia para este órgão correicional; 4 – cumprimento de horário normal de expediente, devendo o atendimento ao público ser realizado, preferencialmente, no período da manhã, esclarecendo que o expediente das 12 horas às 18 horas, segundo o respectivo ato do Procurador Geral de Justiça, é exclusivo para os servidores; 5 – comunicar, obrigatoriamente, à Corregedoria, o eventual exercício de magistério, comprovando, mediante declaração da instituição, a(s) disciplina(s) e carga horária; 6 – negar participação em audiências a serem realizadas fora da respectiva Comarca, por tratar-se de ato nulo. À vista dos dados repassados pela Senhora Corregedora, os Conselheiros teceram observações e concluíram pela necessidade da recomendação sobre estes temas. Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente Sessão, do que para constar, eu _____ Clenan Renaut de Melo Pereira, lavrei a presente, que após de lida, conferida é assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para publicação.

José Demóstenes de Abreu
Presidente

Leila da C. Vilela Magalhães
Membro

Ricardo Vicente da Silva
Membro Eleito

Clenan Renaut de Melo Pereira
Secretário